



Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **DEFESA** em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** exarada no **DESPACHO Nº 763/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Não sendo apresentada a defesa, o processo retornará a Delegacia Regional de Fiscalização para atendimento do disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF.

RAZÃO SOCIAL: WOLVERINE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ / CCE: 55.511.683/0001-33

CCE: 20.158288-0

PROCESSO Nº: 202600004003891

A/C SOCIO: THALISON CARDOSO DE MOURA CPF; XXX.702.981-XX

Protocolo 613910

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** da decisão de **ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO** exarada no **ATO DECLARATÓRIO Nº 41/2026-ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417** e **DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Outrossim, fica desde já ciente a pessoa intimada que, não sendo apresentado recurso voluntário contra a decisão proferida, após o transcurso do prazo recursal, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Delegacia Regional de Fiscalização respectiva, ao setor responsável pelo cadastro, para implementação do evento cadastral determinado, e à Supervisão de Fiscalização, para adoção das ações fiscais pertinentes.

RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA & PRAXEDES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.032.492/0001-89

CCE: 10.709434-7

PROCESSO Nº: 202500004111916

A/C SOCIO: REGINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS CPF: XXX.775.981-XX

Protocolo 613912

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **DEFESA** em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** exarada no **DESPACHO Nº 1508/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Não sendo apresentada a defesa, o processo retornará a Delegacia Regional de Fiscalização para atendimento do disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF.

RAZÃO SOCIAL: CEU AZUL MAGAZINE LTDA

CNPJ / CCE: 28.552.733/0001-58

CCE: 10.703426-3

PROCESSO Nº: 202500004115014

A/C SOCIO: WILLIAM GOMES DE ANDRADE CPF; XXX.263.026-XX

Protocolo 613913

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **DEFESA** em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** exarada no **DESPACHO Nº 1466/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Não sendo apresentada a defesa, o processo retornará a Delegacia Regional de Fiscalização para atendimento do disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF.

RAZÃO SOCIAL: CONECTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ / CCE: 60.944.492/0001-03

CCE: 20.276.275-0

PROCESSO Nº: 202600004006612

A/C SOCIO: DAIANA SILVA RIBEIRO CPF; XXX.928.473-XX

Protocolo 613914

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** da decisão de **ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO** exarada no **ATO DECLARATÓRIO Nº 53/2026-ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417** e **DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Outrossim, fica desde já ciente a pessoa intimada que, não sendo apresentado recurso voluntário contra a decisão proferida, após o transcurso do prazo recursal, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Delegacia Regional de Fiscalização respectiva, ao setor responsável pelo cadastro, para implementação do evento cadastral determinado, e à Supervisão de Fiscalização, para adoção das ações fiscais pertinentes.

RAZÃO SOCIAL: LILIAN APARECIDA PEREIRA GOMES

CNPJ: 38.114.296/0001-44

CCE: 10.803.936-6

PROCESSO Nº: 202500004115019

A/C: (Sócio) LILIAN APARECIDA PEREIRA GOMES

Protocolo 613915

Secretaria de Estado da Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 1/2026 - SECULT/GO

PROCESSO Nº 202500005043355

O Estado de Goiás, por intermédio da SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, abrangendo a



disponibilização de 20 (vinte) equipamentos (impressoras e multifuncionais), em versões monocromáticas e policromáticas. Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 24/04/2026.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e <https://www.goias.gov.br/cultura/>. Maiores informações pelo telefone: (62) 3201-4660 e/ou e-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br.

ADNILSON RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 613929

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 69, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial/Goiás N.º 23.666, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, considerando o Processo N.º 202517604004316,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos dos art. 213, §1º e 220.º2º, da Lei Estadual N.º 20.756/2020, a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC**, que será presidida pelo servidor **Edinamar Oliveira da Rocha**, CPF N.º XXX.078.761-XX, Advogado/METAGO, e terá como secretária a servidora **Suzana Marinho de Brito**, CPF N.º XXX.612.011-XX, Técnica em Gestão Pública.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, é composta por duas subcomissões:

I - Subcomissão Permanente de Sindicância, conforme dispõe o Art. 213, § da Lei 20.756/2020, formada pelos servidores a seguir designados:

1. Edinamar Oliveira da Rocha, CPF N.º XXX.078.761-XX, Advogado/METAGO;
2. Corivaldo Freitas, CPF N.º XXX.866.271-XX, Advogado - METAGO;
3. Sallyan Vinhadeli Vasconcelos, CPF N.º XXX.374.701-XX, Professora da Educação Básica - Tocantins;
4. Suzana Marinho de Brito, CPF N.º XXX.612.011-XX, Técnica em Gestão Pública;
5. Marcelo Souza Campos, CPF N.º XXX.602.418-XX, Analista de Gestão Governamental.

II - Subcomissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme dispõe o Art. 220, §2º, da lei 20.756/2020, formada pelos servidores efetivos a seguir designados:

1. Silvana Aparecida Costa Bueno, CPF N.º XXX.317.001-XX, Assistente de Gestão Administrativa - QT-PCR-CLT-17098-CAIXEGO;
2. Sallyan Vinhadeli Vasconcelos, CPF N.º XXX.374.701-XX, Professora da Educação Básica - Tocantins;
3. Giuliano Wadson da Silva Moura, CPF N.º XXX.882.681-XX, Técnico em Gestão Pública;
4. Joelma Maria Lopes Gomes, CPF N.º XXX.888.981-XX, Técnica em Gestão Pública.
5. Edinamar Oliveira da Rocha, CPF N.º XXX.078.761-XX, Advogado/METAGO;

§ 1º Os servidores designados para compor a subcomissão Permanente de processo Administrativo disciplinar continuam lotados em suas respectivas unidades, mas sempre que necessário dedicarão todo o seu tempo de trabalho ao processo administrativo disciplinar, ficando, em tal caso, dispensados do serviço normal da repartição até a entrega do relatório final, conforme estabelece o Art. 221, da Lei 20756/20.

§ 2º A designação do servidor para conduzir processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória e a sua recusa configura transgressão disciplinar capitulada no Art. 202, inciso XLII, da lei 20.756/20.

§ 3º Para cumprir as suas atribuições, as subcomissões terão amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3º Compete ao presidente da CPPAD a coordenação das atividades das subcomissões, de suas equipes, respeitando sempre a independência dos trabalhos de sindicâncias e processo administrativo disciplinar realizados a partir de portarias específicas para cada caso. Também compete ao presidente:

1. Assinar documentos em nome da CPPAD, distribuir entre seus membros as atividades administrativas necessárias ao seu bom funcionamento e atestar frequência dos servidores que a compõem;
2. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados à CPPAD;
3. Receber os processos na CPPAD e atribuí-los a seus membros;
4. Encaminhar ao Gabinete do Secretário minutas de portarias com a designação de servidores para realização de sindicância;
5. Encaminhar ao Gabinete do Secretário minutas de Portarias com a designação de 3 (três) servidores dentre os da Subcomissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme dispõe o Art. 219 e incisos, da Lei 20.756/20.

Art. 4º Delegar à CPPAD e, por extensão, às subcomissões de sindicância e processo administrativo disciplinar, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 5º Delegar à CPPAD poderes para requisitar ao servidor para atuar na instrução processual.

Art. 6º São também competências da CPPAD:

1. Orientar as Unidades Administrativas quanto à necessidade de apuração prévia de denúncia de fato ilícito ocorrido em seu âmbito;
2. Realizar os lançamentos no Sistema de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Art. 7º Os atos processuais, inclusive os de sindicância, serão realizados preferencialmente na sede desta secretaria, devendo as comissões, objetivando a obtenção de informações e a produção de provas, realizarem diligências externas julgadas convenientes, podendo para tanto realizar os deslocamentos necessários a qualquer parte do território nacional.

Art. 8º Revogar a Portaria Nº 46, de 9 de março de 2026.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 613971